

LEI Nº 507/2020

Data: 04/11/2020

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) no exercício financeiro de 2020.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER

SANÇÃO
Sanciono nesta data a Lei nº 507/2020.
C. Procópio, 04 de novembro de 2020.

Prefeito

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2020, Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) nas seguintes dotações:

Órgão:	06 – Fundo Municipal de Saúde		
Unidade:	01 – Fundo Municipal de Saúde		
Função:	10 - Saúde		
Subfunção:	301 – Atenção Básica		
Programa:	07 – Promoção da Saúde		
Projeto:	<u>2.869 – FNS – COVID 19 – PORTARIA 1797/2020</u>		
Elemento	Despesa	Recurso	Valor
3.3.90.34.00.00.00.00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	385	500.000,00
		Soma	500.000,00

Art. 2º - os recursos necessários para as aplicações apresentadas no artigo anterior tem origem de excesso de arrecadação na fonte.

Art. 3º - Fica alterado o Anexo 2 – Demonstrativo das Ações da Lei nº 74/17, de 28/08/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Cornélio Procópio para o Quadriênio de 2018-2021 com a inclusão de meta no Órgão:

Órgão:	06 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade:	01 – Fundo Municipal de Saúde
Função:	10 - Saúde
Subfunção:	301 – Atenção Básica
Programa:	07 – Promoção da Saúde
Projeto:	<u>2.869 – FNS – COVID 19 – PORTARIA 1797/2020</u>

Ação	Descrição da Ação	Produtos Serviços	Fonte	Unid. Med.	Metas		
					Recursos - RS		
					Vinculados	Livres	Total
2.869	FNS – Covid 19 – Portaria 1797/2020	Serviços	385	Municípios	500.000,00	-	500.000,00
					500.000,00	-	500.000,00

Art. 4º - Fica incluído ao Anexo I – Programas e Metas, da Lei nº 355/2019, de 14/08/2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020, a meta no Órgão:

Órgão:	06 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade:	01 – Fundo Municipal de Saúde
Função:	10 - Saúde
Subfunção:	301 – Atenção Básica
Programa:	07 – Promoção da Saúde
Projeto:	<u>2.869 – FNS – COVID 19 – PORTARIA 1797/2020</u>

Ação	Descrição da Ação	Executor	Produtos/ Serviços	Fonte	Valor
2.869	FNS – Covid 19 – Portaria 1797/2020	Município	Serviços médicos	385	500.000,00
				SOMA	500.000,00



Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

PROMULGAÇÃO
Promulgo nesta data a Lei nº 507/2020.
C. Procópio, 04 de novembro de 2020.

Prefeito

Gabinete do Prefeito, 04 de novembro de 2020.

Amin José Hammouche
Prefeito

Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município



PROJETO DE LEI Nº 529/2020

Data: 23/10/2020

03/11/20 Em 1ª Discussão
04/11/20 Em 2ª Discussão
24/10/20 Em 3ª Discussão
Presidente

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) no exercício financeiro de 2020.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2020, Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) nas seguintes dotações:

Órgão:	06 – Fundo Municipal de Saúde		
Unidade:	01 – Fundo Municipal de Saúde		
Função:	10 - Saúde		
Subfunção:	301 – Atenção Básica		
Programa:	07 – Promoção da Saúde		
Projeto:	<u>2.869 – FNS – COVID 19 – PORTARIA 1797/2020</u>		
Elemento	Despesa	Recurso	Valor
3.3.90.34.00.00.00.00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	385	500.000,00
Soma			500.000,00

Art. 2º - os recursos necessários para as aplicações apresentadas no artigo anterior tem origem de excesso de arrecadação na fonte.

Art. 3º - Fica alterado o Anexo 2 – Demonstrativo das Ações da Lei nº 74/17, de 28/08/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Cornélio Procópio para o Quadriênio de 2018-2021 com a inclusão de meta no Órgão:

Órgão:	06 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade:	01 – Fundo Municipal de Saúde
Função:	10 - Saúde
Subfunção:	301 – Atenção Básica
Programa:	07 – Promoção da Saúde
Projeto:	<u>2.869 – FNS – COVID 19 – PORTARIA 1797/2020</u>

Ação	Descrição da Ação	Produtos Serviços	Fonte	Unid. Med.	Metas		
					Recursos - RS		
					Vinculados	Livres	Total
2.869	FNS – Covid 19 – Portaria 1797/2020	Serviços	385	Municípios	500.000,00	-	500.000,00
					500.000,00	-	500.000,00

Art. 4º - Fica incluído ao Anexo I – Programas e Metas, da Lei nº 355/2019, de 14/08/2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020, a meta no Órgão:

Órgão:	06 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade:	01 – Fundo Municipal de Saúde
Função:	10 - Saúde
Subfunção:	301 – Atenção Básica
Programa:	07 – Promoção da Saúde
Projeto:	<u>2.869 – FNS – COVID 19 – PORTARIA 1797/2020</u>

Ação	Descrição da Ação	Executor	Produtos/ Serviços	Fonte	Valor
2.869	FNS – Covid 19 – Portaria 1797/2020	Município	Serviços médicos	385	500.000,00
				SOMA	500.000,00

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de outubro de 2020.

Amin José Hannouche
Prefeito

Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 529/2020

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores:

Encaminhamos para apreciação e aprovação dos nobres vereadores dessa Casa Legislativa, o Projeto de Lei referente à abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município.

O presente projeto de lei, que cria a fonte de recurso 385 – FNS – COVID 19 – PORTARIA 1797/2020, repasse do Fundo Nacional de Saúde, que credencia o município de Cornélio Procópio a receber temporariamente a receber incentivo financeiro para o enfrentamento ao Covid 19, em caráter excepcional, considerando o cenário emergencial de saúde pública decorrente do corona vírus.

Assim, contamos com o apoio de Vossas Excelências para aprovação do presente projeto em regime de urgência.

Atenciosamente

Amin José Hannouche
Prefeito

Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município